



**DELIBERAÇÃO Nº 63, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

**Dispõe sobre o processo eleitoral do CBH-Doce para o mandato 2017-2021.**

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH-DOCE**, criado pelo Decreto Presidencial s/nº de 25 de janeiro de 2002, no uso de suas atribuições e por meio de ato de seu Presidente, **decide**:

**CONSIDERANDO** que o CBH-Doce deve finalizar o seu processo eleitoral antes do término do mandato, que se encerrará no dia 30 de outubro de 2017,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Para o mandato 2017-2021, exclusivamente, o processo de escolha previsto no parágrafo 6º do art. 5º do Regimento Interno será coordenado pela Secretaria Executiva do CBH-Doce, terá ampla e prévia divulgação, será regido por deliberação específica, que aprovará os editais contendo critérios de credenciamento, de habilitação e distribuição das vagas previstas nos incisos III, IV e V do referido artigo, por Comitê de Bacia Hidrográfica e deverá terminar **até 10 (dez) dias antes do fim do mandato**.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 15 de agosto de 2017.

**LEONARDO DEPTULSKI**

Presidente do CBH-Doce